REQUERIMENTO Nº 135/2019
Data: 15 de abril de 2019

Ementa: nos termos do artigo 67 do Regimento Interno, os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam a solicitação para que esta Casa de Leis instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), denominada de CPI das Pedras, visando apurar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da presente data, a execução de obras de pavimentação poliédrica por parte da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon desde janeiro de 2017 até a presente data, utilizando-se de empresa que, em tese, pertence ou é representada pelo Vereador Nilson Erno Hachmann, mediante a apresentação de pedido formal (Indicação) nesta Casa de Leis, sendo fatos já noticiados pela imprensa e que inclusive fazem parte, ainda que de forma tangencial, da documentação que embasou o pedido de cassação do referido Vereador nesta Câmara Municipal, o que permitirá identificar se houve tráfego de informações e de influência política e, em que pese o processo licitatório tratar-se de cláusulas uniformes, se houve favorecimento ou alguma vantagem concedida pela Prefeitura Municipal, assim como a possível realização de pagamentos para a empresa Lucas Adrian Hachmann ME após a denunciação do fato, ocorrido em 28 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 15/4/19
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

Senhor Presidente,

Requer, após deliberação regimental do Plenário, sejam tomadas as providências devidas por parte desta Casa de Leis, visando a instalação, nos termos do artigo 67 do Regimento Interno, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – denominada de CPI das Pedras.

O objetivo é apurar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogável por igual período se houver necessidade, a contar da presente data, a execução de obras de pavimentação poliédrica por parte da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon desde janeiro de 2017 até a presente data, utilizando-se de pessoa jurídica que, em tese, pertence ou é representada pelo Vereador Nilson Erno Hachmann, no caso a empresa Lucas Adrian Hachmann ME.

Várias questões estão no ar e precisam ser esclarecidas. A primeira delas é o Vereador se valer do cargo para apresentar a sugestão de obras (através de Indicações) ao Executivo Municipal, e estas serem atendidas. Até aí nada demais. Na opinião dos Vereadores que abaixo subscrevem, o problema maior está no fato de que a empresa vencedora do certame para execução de pavimentação poliédrica na Linha Ajuricada é justamente a Lucas Adrian Hachmann ME.

Os fatos já foram noticiados pela imprensa local e estadual, e inclusive fazem parte, ainda que de forma tangencial, da documentação que embasou o pedido de cassação do referido Vereador nesta Câmara Municipal.

Mas a CPI das Pedras pode identificar se houve tráfego de informações e de influência política na referida obra pública e, em que pese o processo licitatório tratar-se de cláusulas uniformes, se houve favorecimento ou alguma vantagem concedida pela Prefeitura Municipal, assim como a possível realização de pagamentos para a empresa Lucas Adrian Hachmann ME após a denunciação do fato, ocorrido em 28 de fevereiro de 2019.

Através da CPI das Pedras, será possível a tomada de depoimento de autoridade municipal, a oitiva de suspeitos e testemunhas, a requisição de informações e documentos de repartições públicas e autárquica, além do pedido de realização de perícias, exames e vistorias, inclusive busca e apreensão e até mesmo a quebra de sigilo bancário, fiscal e de dados, incluindo telefônico, caso os membros desta Comissão julguem necessário.

Sendo assim, e considerando a gravidade dos fatos ora relatados, os Vereadores solicitam a instalação imediata desta CPI das Pedras, buscando sanar todas as lacunas que ainda pairam no ar e, se for o caso, promover o encaminhamento de toda documentação ao Ministério Público do Estado do Paraná, para a responsabilização que julgar adequada, além da tomada de outras providências pela própria Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Arlovaldo Luiz Bier, em 15 de abril de 2019.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

RONALDO POHL
Vereador

ADELAR NEUMANN
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

PROTOCOLO
Recebido em: 15/04/2019
Horário: 08:09
Encarregado